LEI nº 1088/2017 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade inclusive por meio eletrônico;
III – eliminar fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas;
IV – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei;

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º - Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º,§ 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis, as obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 1074/2017 de 18 de julho de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º- Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas

estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da divida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º - Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º -Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho,

liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 85 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente liquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão de aplicação das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº4.320/1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1° - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC n° 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12- Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2° - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo

§ 2º - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14 - A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;
II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero vg cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15- Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º -Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º -No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17- A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal; e

III – se houver, o valor da margem líquida de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18- Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano daeducação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º - O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º - Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

Art. 19 - As metas fiscais de receitas, despesas e resultado primário, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º - As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - O ato referido no *caput*deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º-O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Para fins disposto no caput, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 - Para efeito do disposto no § 1ºdo art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º- Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º - As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2018.

Art. 30 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31- As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 32 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 34 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção III
Dos Auxílios

Art. 35 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 36 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos dois (02) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Parágrafo único - Além dos requisitos exigidos neste artigo, a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá do atendimento as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.010/2016

Art. 37 - As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º - As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 43 - As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, II da LC nº 101/2000.

Art. 44 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45 - Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a seis (6)% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 - No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC n 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual para 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis (06) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.
§ 4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52- As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1074/2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58 Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59 Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de novembro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves de Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R$ 1,00

Total do Programa:					**2.550.485,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores		Meta Física	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função:01	Legislativo			
A	Subfunção:031	Ação legislativa	Custeio	Valor	2.285.385,00
	Ação: 2.002	Informatização		Meta Física	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação legislativa	Sistema	Valor	30.000,00
	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento		Meta Física	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Concurso	Valor	10.000,00
	Ação:1.001	Aquisição e Manutenção de Veículos e Móveis		Meta Física	1
	Produto:	Veículos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo			
P	Subfunção: 031	Ação Legislativa	Veículo	Valor	75.000,00
	Ação: 2.004	Reformar , Conservar e Ampliar o Prédio		Meta Física	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo			
A	Subfunção:031	Ação Legislativa	Prédio	Valor	100.000,00
	Ação:2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos		Meta Física	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função:01	Legislativo			
A	Subfunção:031	Ação Legislativa	Recepções	Valor	50.000,00
	Ação:2.095	Manutenção Operacional das Bancadas		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função:01	Legislativo			
A	Subfunção:031	Ação Legislativa	Bancadas	Valor	100,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa.

Total do Programa:					**2.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais		Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função:01	Legislativo			
A	Subfunção:031	Ação Legislativa	Ações	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SFA					**2.552.485,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					**13.257.000,00**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Gabinete	Valor	650.000,00
	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Vice-Gabinete	Valor	135.000,00
	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Procuradoria	Valor	240.000,00
	Ação:2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	2.430.000,00
	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:20	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	570.000,00
	Ação:2.012	Mnutenção da Secretaria da Fazenda		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	2.280.000,00
	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:07	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	4.500.000,00
	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:17	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	385.000,00
	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:08	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	1.540.000,00
	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Industria e Comércio		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	117.000,00
	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	410.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, agil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

Total do Programa:					**142.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	25.000,00
	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais		Meta Física	necessários

	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Informatização	Valor	3.000,00
	Ação:2.018	Assistência e Plano de Saúde aos Servidores Municipais		Meta Física	1
	Produto:	Servidores Assistidos			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	10.000,00
	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens		Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Divulgações	Valor	1.000,00
	Ação:1.003	Aquisição de Veículo		Meta Física	1
	Produto:	Veículo Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	35.000,00
	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento		Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.500,00
	Ação:2.023	Qualificação do Atendimento ao Público		Meta Física	necessário
	Produto:	Satisfação do Público			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Servidores	Valor	1.000,00
	Ação:1.004	Realização de Concursos		Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Vagas	Valor	30.000,00
	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio		Meta Física	necessário
	Produto:	Convênio e Consórcio			
	Função:04	Administração	Convênio		
A	Subfunção:122	Administração Geral	Contratos	Valor	10.000,00
	Ação:1.006	Auxílio e Subvenções Sociais		Meta Física	necessário
	Produto:	Entidades Beneficiadas			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Entidades	Valor	2.000,00
	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA		Meta Física	1
	Produto:	EPI ao Servidores			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	CIPA	Valor	2.000,00
	Ação:2.101	Manutenção de Veículos da Administração		Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	13.000,00
	Ação:2.102	Construção e Manutenção de Prédios		Meta Física	1
	Produto:	Prédios			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	5.000,00
	Ação:1.193	Reorganização da Estrutura Administrativa		Meta Física	1
	Produto:	Criação de Secretaria			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Secretária	Valor	1.500,00
	Ação:1.251	Digitalização dos Documentos Oficiais e Históricos		Meta Física	todos
	Produto:	Documentos			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Documentos	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DAS DEMAIS SECRETARIAS					**13.399.000,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

Total do Programa:					513.680,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)		Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Agro-Indústria	Valor	2.000,00
	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor		Meta Física	1
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Produtor	Valor	1.000,00
	Ação:1.020	Diversificação de Culturas e Atividades Rurais		Meta Física	4
	Produto:	Aumentar Renda Produtor			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Nº Culturas	Valor	1.000,00
	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes		Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Sacos	Valor	16.000,00
	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor		Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Técnicos	Valor	16.000,00
	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Máquinas	Valor	10.000,00
	Ação:2.104	Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Veículos	Valor	30.000,00
	Ação:1.164	Apoio ao Pecuarista Familiar		Meta Física	100
	Produto:	Pecuarista atendido			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Pecuarista	Valor	1.000,00
	Ação:1.200	Implementação de Agricultura Urbana		Meta Física	1
	Produto:	Estufas Hidroponicas e Hortas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Estufas	Valor	2.000,00
	Ação:1.316	Aquisição de Trator 4x4 150CV		Meta Física	1
	Produto:	trator adquirido			
	Função:	Agricultura			
P	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	150.000,00
	Ação:1.422	Aquis. de Pat. Agrícola CV 148018/15 CT 823795/2015		Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função:	Agricultura			
P	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	183.680,00
	Ação: 1.432	Aq. Pat. Agrícola CV 23261/2017		Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função:	Agricultura			
P	Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	Trator	Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferidos a comunidade e por consequencia incentivo a uma maior comercialização

Total do Programa:					22.500,00
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado		Meta Física	13000

	Produto:	Animais Assistidos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	7.500,00
	Ação:1.024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos		Meta Física	2
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Nº de Cabeças	Valor	2.500,00
	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos			
	Função:20	Agricultura	Aparelhament		
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	o	Valor	10.000,00
	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos		Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal	Técnicos	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite , mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

Total do Programa:					**13.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Pisicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios		Meta Física	15
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Produtores	Valor	3.000,00
	Ação:1.319	Implantação de projeto de psicultura (assistência)		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura			
P	Subfunção:	Promoção da Produção Animal	Projeto	Valor	5.000,00
	Ação:1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras		Meta Física	1
	Produto:	Programa Implantado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Sacas	Valor	2.500,00
	Ação:1.323	Capacitação de Produtores		Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal	Produtores	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

Total do Programa:					**44.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.027	Viabilizar a Conservação e Controle da Erosão através de Convênio		Meta Física	50
	Produto:	Controle de Erosão			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Hectares	Valor	2.000,00
	Ação:1.028	Incentivo Reflorestamento e florestamento		Meta Física	130
	Produto:	Florestas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Hectares	Valor	10.000,00

	Ação:1.030	Programa de Calcário (cota municipal)		Meta Física	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Hectares	Valor	12.000,00
	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo		Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento	Toneladas	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169- Auxílio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

Total do Programa:					**32.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.429	Projeto de Castração de animais		Meta Física	15
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
P	Subfunção:304	Vigilancia sanitária	animais	Valor	2.500,00
	Ação:2.011.001	Auxílio Financeiros as entidades prot. dos animais		Meta Física	180
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
P	Subfunção:304	Vigilancia sanitária	animais	Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

Total do Programa:					**20.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Fundo	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

Total do Programa:					**30.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais		Meta Física	12
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:544	Recurso Hidricos	Poços	Valor	20.000,00
	Ação:1.202	Programa de Açudagem		Meta Física	5
	Produto:	Açudes Construídos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:544	Recurso Hidricos	Açudes	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

Total do Programa:					**2.500,00**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)		Meta Física	10
	Produto:	Agricultura Irrigada			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:607	Programa de Irrigação	Propriedades	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0149-Organização Rural

OBJETIVO: Formar líderes rurais proporcionando desenvolvimento cultural e social.

Total do Programa:					**4.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.107	Incremento do Associativismo , Sindicalismo e Cooperativismo		Meta Física	8
	Produto:	Associações Beneficiadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Associações	Valor	2.000,00
	Ação:1.108	Participação de Eventos		Meta Física	2
	Produto:	Eventos Realizados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal	Eventos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

Total do Programa:					**48.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.111	Manejo Sanitário		Meta Física	todos
	Produto:	Bovinos Tratados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Bovinos	Valor	3.000,00
	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação		Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Fêmeas	Valor	3.000,00
	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso		Meta Física	4
	Produto:	Cursos Realizados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Cursos	Valor	2.000,00
	Ação:2.106	Convênio com Entidades		Meta Física	1
	Produto:	Entidades Conveniadas			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção:602	Produção Animal	Entidades	Valor	40.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

Total do Programa:					**10.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras		Meta Física	2
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Feiras	Valor	2.000,00

	Ação:1.116	Assitência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação		Meta Física	20
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Produtor	Valor	2.000,00
	Ação:1.117	Controle Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Controle	Valor	2.000,00
	Ação:1.118	Melhoramento Genético		Meta Física	1
	Produto:	Melhoramento Realizado			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Melhoramento	Valor	2.000,00
	Ação:1.176	Certificação de Produtos		Meta Física	1
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:602	Produção Animal	Selos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvovimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

Total do Programa:					**72.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.037	Convênio EMATER		Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
P	Subfunção:606	Extensão Rural	convênio	Valor	72.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					**812.180,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

Total do Programa:					**19.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais		Meta Física	1
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Campanha	Valor	3.000,00
	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos		Meta Física	1
	Produto:	Maior Arrecadação			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Incentivo	Valor	2.000,00
	Ação:2.103	Manunteção Veículos Secretaria Fazenda		Meta Física	1
	Produto:	Veículos			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	Veículo	Valor	10.000,00
	Ação:1.196	Regularização Fundiária		Meta Física	1
	Produto:	Regularização			
	Função:04	Administração	Recadastrame		
P	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	nto	Valor	2.000,00
	Ação:1.197	Cadastro Multifinaritário		Meta Física	1
	Produto:	Cadastro			
	Função:04	Administração	Recadastrame		
P	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização	nto	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas coms as instituições financeiras.

Total do Programa:					**2.800.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada		Meta Física	as contratadas
	Produto:	Redução das Obrigações			
	Função:28	Encargos especiais			
A	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna	Dívidas	Valor	2.100.000,00
	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais		Meta Física	as enviadas pelo judiciário
	Produto:	Atender Decisões Judiciais			
	Função:28	Encargos especiais	Demandas		
A	Subfunção:843	serviços da dívida interna	Judiciais	Valor	700.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					**2.819.000,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

Total do Programa:					**75.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria		Meta Física	275
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	m²	Valor	40.000,00
	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	15.000,00
	Ação:1.059	Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	5.000,00
	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental		Meta Física	5
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Licenciamento	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutençãoção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no município.

Total do Programa:					**65.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos		Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construídos			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração geral	Tubos	Valor	15.000,00
	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira		Meta Física	1
	Produto:	Britadeira			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração geral	Britadeira	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0117- Aquisição de veículos para a Secretaria de obras

OBJETIVO: Adquirir veículos, caminhões, maquinas e implementos rodoviários com a finalidade de substituição e complementar a frota municipal.

Total do Programa:					100.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.062	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implemntos Rodoviários		Meta Física	1
	Produto:	veículo e máquinas e implementos rodoviários			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Veículos	Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

Total do Programa:					40.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.063	Abertura, Ampliação e Melhoramento das Estradas Vicinais		Meta Física	375
	Produto:	Estradas Vicinais (KM)			
	Função:26	Transporte			
P	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Km	Valor	20.000,00
	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros		Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos			
	Função:26	Transporte			
P	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Pontes e Bueiros	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veículos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Total do Programa:					1.510.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte			
A	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veículos	Valor	1.500.000,00
	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veículos e Máquinas para a Coleta de Lixo		Meta Física	2
	Produto:	Veículos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			
	Função:26	Transporte			
A	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veículos	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação		Meta Física	5
	Produto:	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
A	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Distritos	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos munícipes.

Total do Programa:					**117.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária		Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Prédio	Valor	15.000,00
	Ação:2.052	Conservação do Cemitério		Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Cemitério	Valor	10.000,00
	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins		Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Praças	Valor	2.000,00
	Ação:1.206	Aquisição Brinquedos para Praças		Meta Física	2
	Produto:	Brinquedos Adquiridos			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Brinquedos	Valor	15.000,00
	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE		Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	SUSEPE	Valor	75.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

Total do Programa:					**690.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública		Meta Física	1
	Produto:	Rede de Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
A	Subfunção:752	Energia elétrica	Rede	Valor	40.000,00
	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação		Meta Física	1
	Produto:	Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
A	Subfunção:752	Energia elétrica	Iluminação	Valor	650.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necesidades da população.

Total do Programa:					**1.012.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras		Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Lixeiras	Valor	5.000,00
	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus		Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Abrigo	Valor	5.000,00

	Ação:1.207	Programa Cidade Limpa		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:15	Urbanismo			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Programa	Valor	2.000,00
	Ação:2.151	Terceirização coleta e tranporte e destinação de lixo		Meta Física	1.800
	Produto:	Resíduos Sólidos Recolhidos			
	Função:15	Urbanismo			
A	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Toneladas	Valor	1.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinalidade de porprocionar a circulação das pessoas.

Total do Programa:					**15.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veículos do Transporte Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Veículos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo			
A	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano	Veículo	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

Total do Programa:					**5.850.520,23**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	15.000,00
	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)		Meta Física	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	5.000,00
	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras irregulares (Contrapartida)		Meta Física	4.500
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:17	Saneamento			
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	M²	Valor	2.000,00
	Ação:1.425	Pavimentação de Ruas CT 829449/2016		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	246.100,00
	Ação:1.423	Pavimentação de Ruas CT 819524/2015		Meta Física	3.865
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	250.000,00
	Ação:1.421	Pavimentação de Ruas CT 825720/2015		Meta Física	1.800
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	250.255,00
	Ação:1.424	Pavimentação de Ruas CT 829623/2016		Meta Física	1.165,20
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			
P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	246.100,00
	Ação: 1.431	Pavimentação de Ruas PROP. SICONV 014628/2017		Meta Física	2.805
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	urbanismo			

P	Subfunção:451	infra estrutura urbana	M²	Valor	245.850,00
	Ação: 1.262	SANEAMENTO BÁSICO BAIRRO STO ANTONIO		Meta Física	4.464
	Produto:	Saneamento Básico Realizado			
	Função:17	Saneamento	METROS		
P	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano	LINEARES	Valor	4.590.215,23

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

Total do Programa:					**95.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.073	Manter a Sinalização de Trânsito		Meta Física	1
	Produto:	Sinalização de trânsito			
	Função:06	Segurança Pública			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sinalização	Valor	15.000,00
	Ação:1.299	Implementação de Monitoramento Urbano		Meta Física	1
	Produto:	Sistema de monitoramento			
	Função:06	Segurança Pública			
P	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana	Sistema	Valor	80.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

Total do Programa:					**2.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão		Meta Física	3
	Produto:	Antenas Instaldas e Conservadas			
	Função:24	Comunicação			
P	Subfunção:722	Telecomunicações	Antenas	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO					**9.576.520,23**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

Total do Programa:					**628.471,66**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos		Meta Física	2
	Produto:	Competições Esportivas Promovidas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	20.000,00
	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais		Meta Física	2
	Produto	Participação em Competições Intermunicipais			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Competições	Valor	2.000,00
	Ação:2.082	Construção Reforma Ampliação e Manutenção do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes		Meta Física	2
	Produto:	Estádio e Ginásio em Condições de Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer	Parques e		
A	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Ginásio	Valor	20.000,00
	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal		Meta Física	1

	Produto:	Estadio em Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Estádio	Valor	7.000,00
	Ação:1.103	Construção e Manutenção dos Campos Abertos para a Pratica de Futebol Amador nos Bairros da Cidade		Meta Física	7
	Produto:	Pratica de Esportes			
	Função:27	Desporto e Lazer	Promoção ao Esporte		
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	2.500,00
	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 3 e 4		Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Incentivo ao Turismo Religioso	Ginásio	Valor	550.971,66
	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF		Meta Física	1
	Produto:	Servidores Competindo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	ENESPREF	Valor	2.500,00
	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR		Meta Física	1
	Produto:	Comunidades			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	ENESPHAR	Valor	3.500,00
	Ação:1.337	Construção, Ampliação das Praças nos Bairros		Meta Física	1
	Produto:	Praças Ampliadas			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário	Praças	Valor	10.000,00
	Ação:1.338	Dotar as Praças com Câmera de Monitoramento		Meta Física	1
	Produto:	Praças Vigiadas			
	Função:27	Desporto e Lazer	Praças Vigiadas		
P	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo em São Fco de Asssis - RS

Total do Programa:					**43.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.088	Promoção do Turismo: Garota Verão entre outro, Recuperaçao do Chafariz e do Relógio do Sol		Meta Física	3
	Produto:	Eventos a Realizar			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo	Promoções	Valor	3.500,00
	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino		Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo	Balneário	Valor	25.000,00
	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens		Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turistica			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Rota	Valor	8.000,00
	Ação:2.130	Mautenção de Veiculos para o Turismo		Meta Física	1
	Produto:	Veiculo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção:695	Turismo	Veículo	Valor	5.000,00
	Ação:1.339	Manter o Projeto Conhecendo Seu Município		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Mantido			
	Função:27	Desporto e Lazer			
P	Subfunção:695	Turismo	Projeto	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					**671.971,66**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores.

Total do Programa:					**5.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais		Meta Física	5
	Produto:	Conselhos Municipais			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Conselhos	Valor	2.500,00
	Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs		Meta Física	8
	Produto:	Pais Integrados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	CPMs	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total do Programa:					**1.355.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos		Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	1.300.000,00
	Ação:1.038	Censo Escolar		Meta Física	1
	Produto:	Identificar nº de Alunos em Idade Escolar			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	CENSO	Valor	5.000,00
	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas		Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural.

Total do Programa:					**140.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola		Meta Física	333
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:1.039	Incentivo ao Programa 1ª Infancia		Meta Física	1
	Produto:	Manter o PIM			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Programa	Valor	5.000,00
	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas		Meta Física	TODOS
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Professor	Valor	5.000,00
	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			

A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	40.000,00
	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS	Creches e EMEIS	Meta Física	1
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:366	Ensino Infantil		Valor	5.000,00
	Ação:1.340	Acessso a Internet a Telefonia	Unidades de ensino	Meta Física	todos
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	10.000,00
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil	Alunos	Meta Física	536
	Produto:	Alunos Apoiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Porporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente.

Total do Programa:					**15.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos	Professores Capacitados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
	Ação:2.039	Educação	FORUM	Meta Física	1
	Produto:	Professores Atualizados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior	Professores Graduados	Meta Física	necessários
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	6.000,00
	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira	Plano	Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreirta Revisado			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.500,00
	Ação:2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Político Pedagógica e Regimentos Escolares	Assesso-ramento	Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da edcuação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento.

Total do Programa:					**8.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras	Servidores treinados	Meta Física	todos
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares	Motorista	Meta Física	todos
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00

	Ação: 2.153	Capacitação para gestores Escolares		Meta Física	todos
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Diretores	Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido

OBJETIVO: Propoicionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar.

Total do Programa:					**339.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos com Material Escolar			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	25.000,00
	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	3.500,00
	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE		Meta Física	necessários
	Produto:	Tranporte dos Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2.044	Merenda Escolar		Meta Física	1.618
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	142.000,00
	Ação:2.115	Manutenção Transporte PNATE		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	30.000,00
	Ação:2.116	Merenda Escolar PNAC		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)		Meta Física	necessários
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2.149	Alimentação esolar- escola especial		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	4.000,00
	Ação:2.150	Alimentação esolar- escolar-pré escola		Meta Física	333
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino

OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede.

Total do Programa:					**10.411.892,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.045	Laboratório de Informática		Meta Física	1

	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	2.500,00
	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual		Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Equipamento	Valor	1.500,00
	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos		Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Livros	Valor	3.500,00
	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo		Meta Física	demanda
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Analfabeto	Valor	1.500,00
	Ação:2.107	Custeio Aposentadoria		Meta Física	68
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aposentado	Valor	1.150.000,00
	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 60%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	5.500.000,00
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 40%		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor	2.807.592,00
	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	700.000,00
	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	5.300,00
	Ação:1.189	União Faz a Vida		Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	6.000,00
	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa		Meta Física	1
	Produto:	Pacto			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Pacto	Valor	4.000,00
	Ação:1.342	Programa Mais Educação		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Veículos	Valor	200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar.

Total do Programa:					**100.700,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais		Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso			

	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	5.700,00
	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte		Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Quadras	Valor	5.000,00
	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche		Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação	EMEIS		
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	CRECHE	Valor	20.000,00
	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI		Meta Física	todos
	Produto:	Todas Escolas e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Escolas	Valor	40.000,00
	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade		Meta Física	1.
	Produto:	Parceria com a AABB			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Parceria	Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nivel cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada.

Total do Programa:					**70.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.18
	Ação:1.050	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio		Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados			
	Função:12	Educação	Alunos		
P	Subfunção:362	Ensino médio	Beneficiados	Valor	70.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade.

Total do Programa:					**165.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.051	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior		Meta Física	263
	Produto:	Acadêmicos Beneficiados			
	Função:12	Educação	Acadêmicos		
P	Subfunção:364	Ensino superior	Beneficiados	Valor	150.000,00
	Ação:1.388	Passe Livre estudantil		Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados			
	Função:12	Educação	Estudantes		
P	Subfunção:364	Ensino superior	Beneficiados	Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

Total do Programa:					**13.600,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários		Meta Física	2

	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Eventos	Valor	3.500,00
	Ação:1.053	Realização de Amostras Pedagógicas		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Amostra	Valor	2.000,00
	Ação:1.054	Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Adequada			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Metodologia	Valor	1.000,00
	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Feira	Valor	3.500,00
	Ação:1.345	Realizar Feira do conhecimento		Meta Física	1
	Produto:	Metodologia			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Evento	Valor	3.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e faser , resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

Total do Programa:					**98.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.083	Auxilio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos		Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	entidade	Valor	4.500,00
	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais		Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Espaços culturais	Valor	5.000,00
	Ação:2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu		Meta Física	1
	Produto:	Prédios Recuperados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Prédio	Valor	3.500,00
	Ação:2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança, Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura		Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Oficinas	Valor	3.500,00
	Ação:2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos		Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	50.000,00
	Ação:1.350	Criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho de Política Cultural, Conferencia de Educação Cultura, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Estruturada			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Sistema	Valor	10.000,00
	Ação:1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município		Meta Física	1
	Produto:	Ruas com Identidade Cultural			

	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Projeto	Valor	10.000,00
	Ação:1.352	Criação do Festival Arena do Teatro Amador		Meta Física	1
	Produto:	Festival do Teatro Amador			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
	Ação:1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Monumentos	Valor	5.000,00
	Ação:1.355	Realização do Festival Musicanto Estudantil da Canção		Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
	Ação:1.356	Realização dos Projetos Jovens Talentos do Rádio e Jovens Talentos da Música		Meta Física	1
	Produto:	Jovens Talentos Incentivado			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**12.723.092,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128-- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

Total do Programa:					**65.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM		Meta Física	5
	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Visitadores	Valor	65.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Programa saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assitencial com atenção centrada na família.

Total do Programa:					**948.300,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.059	Manutenção do ESF-União		Meta Física	5
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ESF	Valor	245.000,00
	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF		Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	2.000,00
	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual		Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ESFs	Valor	195.000,00
	Ação:2.125	PABA- Saúde Bucal- União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	115.000,00
	Ação:1.178	FES- Saúde Bucal- Estadual		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção Equipes			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	39.000,00
	Ação:1.314	Qualificação Gestão SUS		Meta Física	todos
	Produto:	Servidores Qualificados			

	Função:10	Saúde	Servidores Qualificados		
P	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	12.300,00
	Ação:1.250	Saúde Mais perto de casa - PIES		Meta Física	usuários
	Produto:	Pacientes atendidos			
	Função:10	Saúde	Pacientes Atendidos		
P	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	340.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

Total do Programa:					**372.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.060	Manutenção do CAPS		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção da estrutura CAPS			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção básica	Predio	Valor	360.000,00
	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental		Meta Física	1
	Produto:	Equipe Capacitada			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Equipes	Valor	5.000,00
	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	material	Valor	5.000,00
	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuídos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamento	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

Total do Programa:					**760.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do PACS		Meta Física	45
	Produto:	Aumento Número de Agentes			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	270.000,00
	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual		Meta Física	45
	Produto:	Manutenção da Equipe			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	ACS	Valor	80.000,00
	Ação:1.292	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ		Meta Física	49
	Produto:	Servidores da Saúde			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Servidores	Valor	410.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

Total do Programa:					**290.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica		Meta Física	necessários
	Produto:	Medicamentos Distribuidos			
	Função:10	Saúde			

A	Subfunção:301	Atenção Básica	medicamentos	Valor	220.000,00
	Ação:1.419	Qualificar SUS		Meta Física	1
	Produto:	Reforma Farmácia			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Reforma	Valor	50.000,00
	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - assistencia complementar		Meta Física	necessários
	Produto:	Idosos Atendidos			
	Função:10	Saúde	Idosos		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Beneficiados	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assitência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para ao atendimento nos locais de referencia.

Total do Programa:					**1.472.330,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.084	Aquisição de Veiculo para a Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos Adquirido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Veículo	Valor	35.000,00
	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	programa	Valor	2.500,00
	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a saúde		Meta Física	2.
	Produto:	Serviços Prestados			
	Função:10	Saúde	convênio e		
A	Subfunção:301	Atenção Básica	contratos	Valor	1.434.830,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

Total do Programa:					**2.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola		Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Escolas	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições fisicas e fananceiras para o atendimento nos locais de referencia

Total do Programa:					**70.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	consorcio	Valor	70.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total do Programa:					**94.100,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.065	Campanha de Vacinação		Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada			
	Função:10	Saúde	Pessoas		
A	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Vacinadas	Valor	3.500,00
	Ação:2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União		Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	Pessoas Orientadas	Valor	73.000,00
	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	paciente	Valor	2.000,00
	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	paciente	Valor	7.600,00
	Ação:1.412	Programa de qualificação das ações de vigilancia em saúde - PQAVS		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	programa	Valor	8.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, autuação e fiscalizaçãoem vigilância sanitária.

Total do Programa:					**9.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária		Meta Física	1.
	Produto:	Programa /Ações Mantidas			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:304	Vigilância Sanitária	programa	Valor	9.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

Total do Programa:					**7.851.322,15**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa			
	Função:10	Saúde	Secretaria		
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Mantida	Valor	6.082.369,15
	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Veículos	Valor	365.953,00
	Ação:2.122	PABA-FIXO- União		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	paciente	Valor	600.000,00
	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS		Meta Física	todos

	Produto:	Paciente Atendido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	paciente	Valor	10.000,00
	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)		Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	conselho	Valor	1.000,00
	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS		Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Ouvidoria	Valor	1.000,00
	Ação: 1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	pacientes	Valor	18.000,00
	Ação: 1.273	Programa Diabete Mellitus		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	50.000,00
	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	6.000,00
	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	130.000,00
	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	170.000,00
	Ação: 1.403	Rede Cegonha		Meta Física	todas
	Produto:	Exames e consultas			
	Função:10	Saúde	Mulheres		
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Atendidas	Valor	2.000,00
	Ação: 1.250	Program saúde mais perto de casa - PIES		Meta Física	1
	Produto:	programa			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	340.000,00
	Ação: 1.386	Program saúde mais médico		Meta Física	3
	Produto:	médicos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	médicos	Valor	75.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades

OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

Total do Programa:					**169.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES		Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial	Centro	Valor	15.000,00
	Ação:2.141	Implantação e Manutenção NASF-União		Meta Física	1
	Produto:	Manutenção do Programa			
	Função:10	Saúde			

A	Subfunção:302	Assistência Hospitar e Ambulatorial	Equipe	Valor	154.000,00
	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular		Meta Física	1
	Produto:	Academia			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Academia	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

Total do Programa:					**2.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.090	Suplementação Nutricional		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição	Programa	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 109 ÁGUA POTÁVEL NO INTERIOR

OBJETIVO: Proporcionar água potável a comunidade do interior.

Total do Programa:					**250.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação: 1.420	Sistema de Abastecimento de agua em áreas rurais - FUNASA 026493/2015		Meta Física	4
	Produto:	Poços			
	Função: 10	Saúde			
P	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Poços	Valor	250.500,00
TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.375.552,15**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

Total do Programa:					**30.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação: 1.028	Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção: 541	Preservação e Conservação Ambiental	Fundo	Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:					**5.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Me	ANOS	2.018
	Ação: 2.090	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:27	Desporto e Lazer			
A	Subfunção: 695	Turismo	Fundo	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total do Programa:					**21.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação: 2.071.001	Fundo Direito da Criança e do Adolescente-FUNDICA		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo	Valor	10.000,00
	Ação: 1.189	UNIÃO FAZ A VIDA		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente	Programa	Valor	11.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:					**40.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Me	ANOS	2.018
	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura		Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:20	Agricultura			
A	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária	Fundo	Valor	40.000,00
TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS					**96.000,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total do Programa:					**196.000,00**
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas		Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	micro-empresa	Valor	1.000,00
	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial		Meta Física	1
	Produto:	Empresas Instaladas			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	empresas	Valor	1.500,00
	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES		Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	CAPES	Valor	2.000,00
	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO		Meta Física	2
	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Feiras	Valor	150.000,00
	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE		Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	Convênio	Valor	3.500,00

	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito		Meta Física	todos os encaminhamentos
	Produto:	Incentivo ao Comércio			
	Função:22	Indústria	operação de		
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	crédito	Valor	1.500,00
	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas		Meta Física	1
	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	Rede	Valor	1.000,00
	Ação:1.012	Censo Empresarial		Meta Física	1
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Censo	Valor	1.000,00
	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local		Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Industria			
	Função:22	Indústria			
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	fórum	Valor	1.000,00
	Ação:1.013	Cursos de Qualificação de Mão de Obra através do SENAC, SENAI, SENAR E SEBRAE		Meta Física	2
	Produto:	Mão de Obra Qualificada			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	cursos	Valor	1.500,00
	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Industria		Meta Física	1
	Produto:	Desenvolvimento Industrial			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	investidores	Valor	2.500,00
	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)		Meta Física	1
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	nº de arranjos	Valor	1.000,00
	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições		Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas			
	Função:22	Indústria	parcerias e		
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	convênios	Valor	1.500,00
	Ação:2.156	Sala do Empreendedor		Meta Física	1
	Produto:	Empreendedor atendido			
	Função:22	Indústria			
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Sala Mantida		1.000,00
	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela		Meta Física	1
	Produto:	Passarela no Camelodromo			
	Função:23	Comércio e Serviços	Passarela		
P	Subfunção:691	Promoção Comercial	Construida	Valor	20.000,00
	Ação:2.094	Manutenção do PROCON		Meta Física	demanda
	Produto:	Consumidor Atendido			
	Função:23	Comércio e Serviços	consumidores		
A	Subfunção:691	Promoção Comercial	Atendidos	Valor	6.000,00

ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECREATARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a famílias de baixa renda.

Total do Programa:					**40.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.071	Loteamento Popular		Meta Física	1
	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação			
P	Subfunção:482	Habitação Urbano	Loteamento	Valor	10.000,00
	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)		Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação			
P	Subfunção:482	Habitação Urbana	Casas	Valor	30.000,00

TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	236.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a asistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total do Programa:					**615.441,27**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem		Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	casa	Valor	10.000,00
	Ação:2.073	Auxilio e Subvenços a Entidades que se Dedicam a Assistência Social		Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	auxílio	Valor	10.000,00
	Ação:1.185	Concessão de Benefícios Eventuais		Meta Física	necessários
	Produto:	Benefícios Concedidos			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	benefícios	Valor	10.000,00
	Ação:2.074	Manutenção, Reforma e Adaptação do CRAS, Proposta 817247/2015		Meta Física	1
	Produto:	CRAS em Funcionamento			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	prédios	Valor	352.241,27
	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais		Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	equipamentos	Valor	1.500,00
	Ação:2.128	Manutenção de Veículos da Secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	Veículos			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	veículos	Valor	7.000,00
	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA		Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados			
	Função:08	Assistência Social	crianças e		
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	1.000,00
	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF		Meta Física	80
	Produto:	Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social	crianças e		
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	77.000,00
	Ação:1.147	IGD- Bolsa Família		Meta Física	necessárias
	Produto:	Família			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	Famílias	Valor	56.000,00
	Ação:1.215	Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Projetos Sociais			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	ônibus	Valor	20.000,00
	Ação:2.077	Cozinha Comunitária		Meta Física	150
	Produto:	Jovens Atendidos			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.000,00
	Ação:1.379	Manutenção do CREAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Famílias			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	2.500,00
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			

P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	26.000,00
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1.246	Ação Social Educativa - OASF		Meta Física	240
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	35.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistencia aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

Total do Programa:					**1.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas		Meta Física	4
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência	Projetos	Valor	1.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

Total do Programa:					**152.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social		Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	pessoas atendidas	Valor	1.500,00
	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	prédio	Valor	2.000,00
	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras		Meta Física	todas
	Produto:	Familias em Curso			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social		Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Imóveis Legalizados	Valor	3.500,00
	Ação:1.385	Reordenamneto do SCFV		Meta Física	necessários
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vinculos			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Famílias Atendidas	Valor	140.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

Total do Programa:					**2.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.078	Realização de Palestras,Encontros, Seminários		Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados			
	Função:08	Assistência Social			

A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Conselhos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

Total do Programa:					**72.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso		Meta Fisica	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:241	Assistência Comunitária	Idosos	Valor	70.000,00
	Ação:2.081	Auxilio aos Grupos da Melhor Idade		Meta Fisica	200
	Produto:	Idoso Integrado			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:241	Assistência Comunitária	Idosos	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

Total do Programa:					**20.000,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais		Meta Fisica	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
P	Subfunção:481	Assistência Comunitária	moradias	Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , politica de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

Total do Programa:					**1.500,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	20.18
	Ação:1.229	Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários		Meta Fisica	todas
	Produto:	Mulheres Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	mulheres		1.500,00
TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					**864.441,27**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

Total do Programa:					**9.639.728,00**
TIPO		AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial		Meta Fisica	160
	Produto:	Aposentados e Pensionistas Atendidos			
	Função:09	Previdência Social			
A	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário	Beneficiários	Valor	9.639.728,00
TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV					**9.639.728,00**

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteçãoe manutenção da secretaria.

Total do Programa:					64.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018
	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudas		Meta Física	25.000
	Produto:	Mudas Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	mudas	Valor	2.500,00
	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Muncipal de Resíduos Sólidos		Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,00
	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário			
	Função:18	Gestão Ambiental	Aterro		
A	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Sanitário	Valor	2.500,00
	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	2.000,00
	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Munipal do Saneamento Básico		Meta Física	1
	Produto:	Plano Elaborado			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	20.000,00
	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva		Meta Física	1
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental	Coleta		
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Seletiva	Valor	2.500,00
	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamerntos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
P	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	equipamentos	Valor	10.000,00
	Ação:2.155	Manutenão veículo da secretaria		Meta Física	todos
	Produto:	veículos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
A	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	veículos	Valor	5.000,00
TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					**64.500,00**

	2018
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPPS	**65.830.470,31**

	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA	**607.089,00**

	2018
TOTAL GERAL DA LDO 2018	**66.437.559,31**

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219